



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em, 23 de outubro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1783/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, lei n.º. 050/91 de 05 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Nomear, a partir de 23 de outubro de 2018, em virtude da habilitação obtida em concurso público, homologado em 23 de junho de 2016 e processo judicial nº 0023116-97.2018.819.0002, processo administrativo nº 2512/2018, a candidata classificada conforme relação abaixo:

**FONOAUDIÓLOGO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6161952	THAYSE BARROS HEGGENDORN DE SEIKAS	1º

São Gonçalo, 22 de outubro de 2018.  
**JOSE LUIZ NANJI**  
Prefeito

**SEMAD**

**PORTARIA Nº. 309/SUBRH/SEMAD/2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 153/2017, de 21 de Agosto de 2017.

RESOLVE declarar vacância do cargo de PROFESSOR DOCENTE II / EDUCAÇÃO INFANTIL, ocupado pela servidora ANNA CAROLINA ELIZEU LIBÓRIO DA ROSA, matrícula 22.246, referente à acumulação proibida de cargo público, de acordo com o artigo 35, inciso V, da Lei 050/91, de 05/12/1991, conforme PROCESSO Nº 32270/2018, a contar de 23/07/2018.

São Gonçalo, 16 de outubro de 2018.

**MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**  
Secretário Municipal De Administração

**PORTARIA nº. 313/SUBRH/SEMAD/2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 153/2017, de 21 de agosto de 2017.

RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei n.º 050/91) de 05 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço/contribuição que a servidora LENIR RIBEIRO DE PAULA, matrícula n.º 12497, Auxiliar de Enfermagem, prestou sob o Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 01/03/1986 a 31/03/1988, 01/03/1989 a 03/04/1989 e 01/07/1990 a 31/10/1990, totalizando 913 dias ou 02 anos, 06 meses e 03 dias, conforme solicitado através do Processo n.º 46169/2018.

São Gonçalo, 18 de outubro de 2018.

**MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**  
Secretário Municipal de Administração

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos n.ºs 25703/2016, 26628/2016, 26780/2016, 26784/2016, 26808/2016, 26918/2016, 26919/2016, 26931/2016, 26936/2016, 26956/2016, 26959/2016, 26964/2016, 26970/2016, 26972/2016, 26985/2016, 27007/2016, 27009/2016, 27020/2016, 27025/2016, 27030/2016, 27035/2016, 27050/2016, 27055/2016, 27096/2016, 27103/2016, 27107/2016, 27144/2016, 27167/2016, 27183/2016, 27193/2016, 27240/2016, 27241/2016, 27244/2016, 27246/2016, 27255/2016, 27257/2016, 27265/2016, 27267/2016, 27282/2016, 27702/2016, 27709/2016, 27711/2016, 27715/2016, 27833/2016, 27863/2016, 27954/2016, 40898/2017, 41555/2017, 41877/2017, 41881/2017, 43710/2017 e 46169/2018.

São Gonçalo, 22 de outubro de 2018.

**MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**  
Secretário Municipal de Administração

**SEMED**

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA**

Processo n.º: 36.012/2018

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, após terem sido sanadas as pendências, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada sem ressalva, conforme fls. 79, apresentada pela Creche ASSOCIAÇÃO CRECHE ESTRELA DA MANHÃ, relativo ao mês de NOVEMBRO DE 2017, no valor de R\$ 21.720,96 (vinte e um mil setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

**JOSÉ AUGUSTO ABREU NUNES**  
Secretário Municipal de Educação

**SEMTRAN**

**RESOLUÇÃO Nº. 69/SEMTRAN/18**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE PONTO DE TÁXI EM VIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art.24, incisos II e III, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º – Regular ponto de táxi para a Cooperativa de Profissionais de Táxi - ASTREX, com vaga para 3 (três) veículos, na Rua Carlos Gianelli, no bairro Centro.

§ 1º – As vagas que menciona o caput deste artigo serão demarcadas paralelamente à guia da calçada, da área compreendida no nº 195 da via supracitada.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 08 de outubro de 2018.

**FELIPE BRITO SOARES**  
Secretário Municipal de Transportes

**RESOLUÇÃO Nº. 74/SEMTRAN/18**

**DESIGNAR AGENTES DE TRÂNSITO PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e,

CONSIDERANDO que, de acordo com o disciplinado no art. 24, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, compete ao órgão executivo de trânsito, no caso deste Município à Secretaria Municipal de Transportes, no âmbito de sua circunscrição e de suas atribuições, cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito, e;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no § 4º, do art. 280, do Código de Trânsito Brasileiro, compete a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua jurisdição, designar agentes para lavrar autos de infração. RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os agentes da PMERJ MARCELO BORGES DE FRANÇA - RG 68408 e FABRÍCIO SILVA DE FREITAS - RG 78991, para lavrar autos de infração de competência do Município em todo o território da Cidade de São Gonçalo, nos termos das disposições estatutadas pela Legislação e Normas de Trânsito e pela Portaria DENATRAN nº 059/2007 e Convênio de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro e o Município de São Gonçalo.

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 19 de outubro de 2018.

**FELIPE BRITO SOARES**  
Secretário Municipal de Transportes

**IPASG**

**PORTARIA PRES/DPV Nº 87/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

RESOLVE: conceder a contar de 02 de fevereiro de 2018, pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES GLATHARDT, matrícula nº 81.359, na condição de cônjuge, equivalente a 100% da remuneração do ex-servidor ativo Valdeque Coelho Glathardt, matrícula nº 1251, função Apoio Patrimonial I - DJ, referência II-H, conforme o artigo 40 § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pelo artigo 2º, inciso II e artigo 15 da Lei Federal

10.887/04, c/c a Lei 009/06 de 19 de janeiro de 2006, em seus artigos 6º e 27 a 30, Processo nº 145/2018.

PORTARIA PRES/DPV Nº 273/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

RESOLVE: aposentar RITA DE CASSIA DOS SANTOS FER-RARO, matrícula nº 13403, função Professor Docente I, referência E19, a contar de 15 de outubro de 2018, com proventos integrais, conforme artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CF/88, processo nº 622/2018.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 622/2018, RITA DE CASSIA DOS SANTOS FER-RARO, matrícula nº 13403, função Professor Docente I, referência E19, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 273/2018, a contar de 15 de outubro de 2018.

PORTARIA PRES/DPV Nº 274/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

RESOLVE: aposentar SÔNIA REGINA DOS SANTOS COU-TINHO, matrícula nº 12.118, função Professor Supervisor Edu-cacional, referência E19, a contar de 15 de outubro de 2018, com proventos integrais, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da E.C. nº 47/2005 e processo nº 567/2018.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 567/2018, SÔNIA REGINA DOS SANTOS COU-TINHO, matrícula nº 12.118, função Professor Supervisor Edu-cacional, referência E19, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 274/2018, a contar de 15 de outubro de 2018.

Processos: 314/18 e 612/16

PORTARIA 42/2018

#### INSTAURA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE LEGALIDADE DE ACUMULAÇÕES DE APOSENTADORIAS NO ÂMBITO DO IPASG

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GON-ÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 286/10, de 21 de junho de 2010

Considerando que, como regra, é vedada a acumula-ção de cargos públicos (art. 37, XVI, CF);

Considerando que, como regra, e vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência (art. 40, §6º, CF);

Considerando que a acumulação indevida de aposen-tadorias, em tese, se constitui em ato de improbidade admi-nistrativa (art. 11, Lei 8.429/92);

Considerando o cruzamento de dados de segurados inativos efetivado pelo Fundo Único de Previdência do Estado do Rio de Janeiro (Processo 314/18);

Considerando os cruzamentos de dados de segurados inativos efetivado pelo Fundo Único de Previdência do Estado do Rio de Janeiro (Processos 314/18 e 612/16);

Considerando a resposta do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro à Consulta 206.958-6/17 e

Considerando o poder-dever da Administração Públi-ca rever os seus próprios atos quando ilegais, resolve:

Art. 1º Fica instaurada comissão temporária para apu-ração de legalidade de acumulações apontadas nos Proces-sos Administrativos 314/18 e 612/16.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Valfran de Aguiar Moreira, mat 008, que a presidirá;

II – Viviane Lima Ribeiro, mat 002; e

III – Tiago Medeiros de Souza, mat 029.

Art. 3º A comissão funcionará por prazo indetermina-do, e terá acesso a todos os órgãos da autarquia, podendo solicitar quaisquer documentos e processos, e colher quais-quer provas necessárias à correta apuração da legalidade das acumulações apontadas nos processos citados no art. 1º desta portaria.

Paragrafo único. A Comissão fica obrigada a conferir ampla defesa e contraditório aos segurados, além das demais garantias constitucionais inerentes ao devido processo legal.

Art. 4º A comissão deverá propor à presidência a con-cessão de medidas cautelares quando presentes o periculo di infruittuosità e o fumus boni iuris.

Art. 5º Existindo indícios da prática de ato de improbi-dade administrativa nas acumulações de aposentadorias a comissão deverá providenciar a devida comunicação ao Mi-

nistério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (art. 15, Lei 8.429/92).

Paragrafo único. Fica determinado aos procuradores da autarquia que providenciem as medidas judiciais pertinen-tes, quando existirem indícios da prática de improbidade ad-ministrativa nas acumulações de aposentadorias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 03 de outubro de 2018.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

#### FMS

RESOLUÇÃO Nº 019/2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, CRIADA PELA RESOLUÇÃO N.º 006/2017 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚ-DE DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 8º, Inciso III da Lei Com-plementar n.º 63/1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), e da Deliberação n.º 279/2017 tam-bém do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro. RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - O Art. 2º da Resolução nº 006/2017 passa a vi-gorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores POLLYANA SALLY GOMES, matrícula n.º 21.690, GLÓRIA REGINA ZARATE DE SOUZA, matricu-la n.º 14.855, SUZANA BAPTISTA, n.º 9904, para sob a Presidência do primeiro, responsabilizar-se pela for-malização do procedimento da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, do Processo TCE/RJ n.º 273.435-3/2015, sendo atribuídos aos componentes os efeitos da Lei nº 327/2011.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 19 de outubro de 2018.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## **Continuação do D.O.E. em 23/10/2018**

---

### **Designa:**

a contar de 01 de novembro de 2018, ALEX AGUIAR DA VEIGA - Mat.: 21676, para responder pela função gratificada de Diretor de Divisão - Símbolo FG-05, em virtude das férias do(a) servidor(a) Caroline Marinho Peres - Mat.: 21241, na(o) Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus somente a remuneração da referida função.

**Port. nº 1780/2018**

---

### **Demite:**

a contar de 01 de março de 2015, prevista no artigo 195, da Lei Municipal nº 050/1991, conforme estabelece o inciso V, § 1º, do supracitado dispositivo legal, por incursão na falta como abandono de emprego, o(a) servidor(a) JULIO CESAR ROITBERG - Mat.: 19829, do cargo de PROFESSOR - DOCENTE I, lotado(a) na(o) Secretaria Municipal de Educação, na forma de conclusão do Processo nº 43728/2015.

**Port. nº 1784/2018**

---

### **Demite:**

a contar de 01 de maio de 2015, prevista no artigo 195, da Lei Municipal nº 050/1991, conforme estabelece o inciso V, § 1º, do supracitado dispositivo legal, por incursão na falta como abandono de emprego, o(a) servidor(a) EDILBERTO FERREIRA DOS SANTOS - Mat.: 19687, do cargo de PROFESSOR - DOCENTE II, lotado(a) na(o) Secretaria Municipal de Educação, na forma de conclusão do Processo nº 45461/2017.

**Port. nº 1785/2018**

---

### **Demite:**

a contar de 01 de fevereiro de 2017, prevista no artigo 195, da Lei Municipal nº 050/1991, conforme estabelece o inciso V, § 1º, do supracitado dispositivo legal, por incursão na falta como abandono de emprego, o(a) servidor(a) MARCIO BERNARDINO SIRINO - Mat.: 23082, do cargo de PROFESSOR - DOCENTE II, lotado(a) na(o) Secretaria Municipal de Educação, na forma de conclusão do Processo nº 51534/2017.

**Port. nº 1786/2018**

---

### **Demite:**

a contar de 01 de abril de 2017, prevista no artigo 195, da Lei Municipal nº 050/1991, conforme estabelece o inciso V, § 1º, do supracitado dispositivo legal, por incursão na falta como abandono de emprego, o(a) servidor(a) ANA CLAUDIA DOS SANTOS CARVALHO - Mat.: 22711, do cargo de PROFESSOR - DOCENTE I, lotado(a) na(o) Secretaria Municipal de Educação, na forma de conclusão do Processo nº 51536/2017.

**Port. nº 1787/2018**

---

### **Exonera:**

a contar de 01 de outubro de 2018, SANDRA CRISTINA PACHECO BARRETO - Mat.: 118657, do cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, da(o) Secretaria Municipal de Políticas Públicas para o Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência.

**Port. nº 1788/2018**

---

### **Nomeia:**

a contar de 01 de outubro de 2018, ELIZZA SANTOS LAUREANO - CPF: 141.\*\*\*.\*\*\*-38, para exercer o cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, na(o) Secretaria Municipal de Políticas Públicas para o Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência, em substituição a Sandra Cristina Pacheco Barreto - Mat.: 118657.

**Port. nº 1789/2018**

---